



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 698 - Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a Comissão de Contratação, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 046/2023.

João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os servidores (a):

- I – Eduardo Arthur de Moraes - matrícula 1573;
- II – Volmir Sidinei Machado da Silveira - matrícula 4692;
- III – Michely Caroline Antunes da Fonseca - matrícula 5208.

Art. 2º Ficam designados(as) para atuar como Comissão de Contratação os servidores (as):

- I – Erica Jurado Fernandes, matrícula - 4812;
- II - Celina de Moura - matrícula 259;
- III - Nilvani Souza de Paula - matrícula 72;
- IV - Suelen Machado de Oliveira - matrícula 4000;
- V - Dianacris Aparecida Capecci Conceição - matrícula 4538.
- VI – Giliane Taveira da Silva- matrícula 3669

Art. 3º A Comissão de Contratação será constituída por, no mínimo, dois servidores(as).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/ MS, 11 de janeiro de 2024

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2023 – CONVOAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1886, Centro.

Data: 12 e 15 de janeiro de 2024;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1886, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- Exame médico admissional;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Comprovante de **conta salário** no Banco **Caixa Econômica Federal**;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- Declaração de Nepotismo;
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas (https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

2. Dos Candidatos convocados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME		PONTUAÇÃO
48º	INÊS ALVES DOS SANTOS	3,00
49º	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	3,00
50º	IVANETE BATISTA DE JESUS	3,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de janeiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG. _____, órgão expedidor: _____, UF: _____,
CPF: _____ endereço: _____, CEP: _____,

cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) 2023 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Ribas do Rio Pardo – MS, de 2024.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro: _____, no Município de Ribas do Rio Pardo – M.S., RG n.º _____, DECLARO ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, de 2024.

Assinatura

ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, ocupação: _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, nesta cidade, DECLARO

que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, de 2024.

Assinatura

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 023/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Senhora Zarifa Almeida Samha, do cargo de Diretora de Departamento de Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 2, com efeito a contar de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 11 de janeiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 024/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Senhora Andréia da Silva, do cargo de Gerente de Área do Procon, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAI - 1, com efeito a contar de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 11 de janeiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 025/2024

“Nomeia Diretora de Departamento de Convênios e Projetos.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Andreia da Silva**, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Convênios e Projetos**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 2, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 15 de janeiro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de janeiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 003/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **Suelen Machado de Oliveira, Matrícula n.º 4000-2**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 284/2023, Pregão Presencial n.º 062/2022, Processo n.º 128/2022. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 004/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **Suelen Machado de Oliveira**, **Matrícula n.º 4000-2**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 289/2023, Pregão Presencial n.º 062/2022, Processo n.º 128/2022. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 4720

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 002/SED/2024

Institui e fixa as normas e estabelece orientações sobre o processo de Matrícula Digital para os estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), dinamizar e facilitar a matrícula dos alunos novos da Rede Municipal de Ensino, sediadas no município de Ribas do Rio Pardo/MS, e considerando a legislação vigente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DO SISTEMA DE MATRÍCULA DIGITAL**

Art. 1º. Instituir o Sistema de Matrícula Digital na Rede Municipal de Ensino do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 2º. As matrículas para o ano letivo, assim como as vagas para os estudantes novos serão implementadas por intermédio dos Centros de Educação Infantil, das Instituições de Ensino e do Sistema de Matrícula Digital, sob a coordenação da Central de Atendimento à Matrícula.

Art. 3º. É de responsabilidade das Instituições de Ensino a implementação imediata de todas as vagas que surgirem, inclusive de transferências, desistências, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Parágrafo Único. Compete ao Departamento de Inspeção Escolar verificar e acompanhar o estabelecido no caput. deste artigo, registrar as irregularidades e tomar as providências necessárias.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. Os interessados poderão efetuar as inscrições através do site <https://educacao.ribasdoriopardo.tisocial.com.br/matriculadigital> ou na Central de Matrículas situada na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325 – Centro.

Parágrafo único. É responsabilidade do responsável legal ou estudante (quando maior de 18 anos) todos os dados informados na ficha de inscrição.

Art. 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no máximo 03 (três) Instituições de Ensino de sua preferência.

Parágrafo único. No ato da designação conforme o Sistema de Matrícula Digital o qual o candidato foi inscrito obedecerá a ordem 1º, 2º e 3º das Instituições de Ensino.

Art. 6º. O estudante da Rede Municipal de Ensino que esteja interessado em transferir- se para outra instituição de Ensino, também deverá fazer a inscrição.

Art. 7º. O estudante da Rede Municipal de Ensino que não esteja interessado em transferir-se para outra instituição de Ensino, não deverá fazer a inscrição. O pai ou responsável deve comparecer a Instituição de Ensino no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação para confirmar a permanência do estudante.

§ 1º. Ao estudante que optar pela permanência na instituição de Ensino será garantida a vaga, conforme ofertada pela unidade escolar, que pode ser no turno matutino ou vespertino, não garantindo a permanência do aluno no turno em que estava matriculado.

§ 2º. Exetuam-se no caput deste artigo os seguintes casos:

I – O concludente do 9º ano do Ensino Fundamental;

II – O estudante que estude na Instituição de Ensino que não ofereça o ano subsequente.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO

Art. 8º. A designação de estudantes obedecerá a seguinte ordem:

I - o estudante com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, com comprovante de avaliação técnica ou médica;

II - crianças e adolescentes em situação de abandono, risco social, vítimas de violência doméstica e familiar ou dependentes dos pais ou responsáveis portadores de doenças crônicas;

III - data e hora da inscrição do pedido da vaga;

Art. 9º. Na inexistência de vagas nas Instituições de Ensino indicadas, o Sistema de Matrícula Digital encaminhará o estudante para outra Instituição de Ensino em que houver vagas, preferencialmente a mais próxima de sua residência.

CAPÍTULO V DAS MATRÍCULAS

Art. 10º. Fica vedada, em qualquer momento, a matrícula de aluno novo sem que este esteja designado pela Central de Atendimento à Matrícula.

Art. 11. Não será garantida a vaga para o interessado cujas informações não correspondam à documentação apresentada no ato da matrícula.

Art. 12. O prazo para efetivação da matrícula estará fixado nos murais das Instituições de Ensino, Centros de Educação Infantil e através dos sites mencionados no Art. 4º desta Resolução.

Art. 13. São exigências para ingresso na Rede Municipal de Ensino:

I - No Centro de Educação Infantil Municipal:

- a) Crianças a partir de 04 (quatro) meses até 11 (onze) meses: Berçário;
- b) Crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Infantil I;
- c) Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Infantil II;
- d) Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Infantil III;
- e) Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Pré-Escola I;
- f) Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Pré-Escola II.

II – Nas Instituições de Ensino:

- a) Estudante com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) Idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula, para o curso de Educação de Jovens e Adultos, nas Etapas de Ensino Fundamental, respectivamente.

Art. 14. No ato da efetivação da matrícula são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I – Para as Escolas Municipais de Educação Infantil:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia da carteira de vacinação;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor juntamente com cópia do CFP e RG dos responsáveis legalmente constituído;
- e) Cópia do comprovante de doação de sangue dos pais ou responsáveis legais, nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses.
- f) Cópia do laudo médico para o estudante com deficiência, transtorno espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, quando for o caso;

II – Para as Instituições de Ensino:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento acompanhada do original para conferência;
- b) Para o curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhada da cédula de identidade (RG), seguida do original para conferência;
- c) Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for necessário e conforme o caso;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;
- f) Cópia do laudo médico para o estudante com deficiência, transtorno espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, quando for o caso;
- g) Cópia do comprovante de doação de sangue dos pais ou responsáveis legais, nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses.
- h) Para estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Vista Permanente apresentar Carteira Permanente e/ou de refugiado.

Parágrafo único – As crianças ou adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio na Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS, poderão efetivar matrícula na unidade escolar, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, conforme Resolução nº 01/2020 de 13 de novembro de 2020 – Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. O estudante ou pai responsável legal terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a efetivação da matrícula, de acordo com a Designação da Central de Atendimento à Matrícula, antes do início do ano letivo, conforme cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 16. Após o início e durante o ano letivo, o estudante ou responsável legal terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação, apresentando todos os documentos exigidos no Art. 14º de acordo com a situação de cada estudante.

Art. 17. O não comparecimento do estudante ou responsável legal nos prazos determinados no artigo 15 desta Resolução para a efetivação da matrícula implicará a perda da vaga.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Compete ao Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, normatizar os procedimentos relativos ao processo de matrículas, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 05/2021

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 001/SEINFRA/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Mateus Eustachio Vicalino**, **matrícula nº 4199-2** para atuar como Fiscal do Contrato nº 147/2023, Tomada de Preços nº 003/2023, Processo nº 044/2023. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil, para realização da Obra de Construção da Sala de Licitação, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão de obra que se fizerem necessários, na forma estabelecida neste instrumento, no Edital e seus anexos. **Em substituição do servidor Jorge Antônio Santana Harteslberger, designado através da Portaria Nº 537/2023.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da **data 03/01/2024**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2024.

Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

A Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a relação de processos administrativos sanitários com trânsito em julgado neste órgão fiscalizador:

Processo nº: **60187/2023**

Auto de Infração nº: **60187/2023**

CNPJ: **18.768.113/0003-69**

Razão Social: **Hotel Oceanário Ltda**

Nome Fantasia: **Hotel Oceanário Ltda**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: art. 325 da Lei Estadual nº 1.293/1992, RDC/ANVISA 216/2004

Pena: **EDUCATIVA.**

Processo nº: **60334/2023**

Auto de Infração nº: **60334/2023**

CNPJ: **47.506.128/0001-95**

Razão Social: **Refeições Araguari Ltda**

Nome Fantasia: **Refeições Araguari**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: art. 253, da lei estadual nº 1293/92, item 4.8.1 da RDC/ANVISA 216/2004.

Tipificação: **art. 341, inciso XXXII, da Lei Estadual nº 1.293/1992**

Pena: **APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO.**

Processo nº: **60331/2023**

Auto de Infração nº: **60331/2023**

CNPJ: **42.159.868/0001-89**

Razão Social: **Restaurante Aliança Ltda**

Nome Fantasia: **Restaurante Aliança**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: item 4.8.1 da RDC ANVISA Nº 216/2004 e art. 4º, alíneas a, b e c, da Lei Federal 1.283/1950.

Tipificação: **art. 341, inciso V e XXXII, da Lei Estadual nº 1.293/1992**

Pena: **APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO.**

Processo nº: **61521/2023**

Auto de Infração nº: **61521/2023**

CNPJ: **43.878.954/0001-04**

Razão Social: **IBD Soluções em Saúde Ltda**

Nome Fantasia: **Clínica Bergo Domigues**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: **Art. 58 da RDC/ANVISA nº 786 de 5 de maio de 2023 e Lei Estadual nº 1293 de 21 de setembro de 1992**

Tipificação: **art. 341 inciso XXII, da lei 1293 de 21 de setembro de 1992.**

Pena: **ADVERTÊNCIA**

DIVINA ALVES DE CASTRO

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ribas do Rio Pardo (MS)

Gerência de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 originada no Processo Licitatório nº 042/2023 – Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em **serviços de limpeza de piscina, com fornecimento de mão de obra e todo material de consumo e equipamentos necessários à realização do serviço**, para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação (SAS) do município de Ribas do Rio Pardo (MS), nas condições do edital e seus anexos.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **COSMO REGINALDO V. DA SILVA – ME**, com sede na Rua Antonio Felisberto Ramos, nº 2013, Bairro Jardim do Trabalhador, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.695/0001-30.

Data da Ata de Registro de Preços: 12/04/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de janeiro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

AVISO PARA INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Processo Administrativo Licitatório: 20/2023
Modalidade Licitatória Pregão Eletrônico: 001/2023
Data da Realização da Sessão do Pregão Eletrônico: 22/12/2023

Licitantes Recorrentes:

1 - Wise Inovação Ltda, CNPJ nº 38.377.064/0001-89

2- Lamper Digitalização e Sistemas Ltda, CNPJ nº 97.408.074/0001-01

3 – Prime Suprimentos e Equipamentos de Informática, CNPJ nº 08.518.233/0001-92 Licitante Recorrida:

1- Jaison Coutinho EPP, CNPJ nº 11.103.343/0001-06

Informamos que as licitantes recorrentes acima nominadas interpuseram recursos em razão do resultado final da sessão do pregão eletrônico que apontou como eventual vencedora do certame a empresa Jaison Coutinho EPP, CNPJ nº 11.103.343/0001-06, razão pela qual, com base no **item 15 e subitens do edital, intimamos** a empresa **Jaison Coutinho EPP, CNPJ nº 11.103.343/0001-06**, para que **apresente na forma e prazo editalícios**, caso queira, **sus contrarrazões aos recursos interpostos**.

As peças recursais encontram-se disponíveis no site do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: bllcompras.org.br, sendo que as contrarrazões poderão ser **enviadas diretamente por aquele site**, ou pelo email: licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br.

Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de janeiro de 2024

João Marcos Pereira Júnior
Agente de Contratação

Boletim Semanal da Tesouraria

08/01/2024

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.801.931,27
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.843,80
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	992.478,59
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.647.308,46
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	577.052,52
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.686.710,53
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,48
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	27.822.807,08
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	6.080.679,89
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.753.741,98
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.082.995,55
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	6.335.001,18
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	435.687,90
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	111.038,64
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	632.410,91
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.106.826,74
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	232,35
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.593,21
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.908.725,90
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	38.172.725,00

C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.934.586,99
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.597,41
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	6.809.192,85
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	34,79
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	13.326,13
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.566.686,08
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	80.798,25
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	398.146,43
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	94.072,19
TOTAL		111.122.169,85

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	917.141,16
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	570,25
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	62.788,09
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,71
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,70
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	20.417,60
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	314.915,88
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.239,63
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,52
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	135,10
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.407,27
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	418,86
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.457,79
TOTAL		1.327.516,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	14.562,72
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	42.322,79

B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,24
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.972,71
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	201,22
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	55,34
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	147,34
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.073,02
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	77,55
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	229,22
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.609.189,28
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,17
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.828.880,97
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.253,94
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	251,41
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	51.316,57
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	373.523,73
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/19.618-5	ESTADUAL	0,00
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.272.765,96
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.246.832,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	278.071,76
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	170.168,04
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	149.042,29
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	64.596,71
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	43.319,77
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	65.584,35
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	137.122,85
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.736,39
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.765,30
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	189.711,29
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	214.389,72
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.119.436,71

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.409.396,45
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.280,09

B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		17.492,44
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		41.350,96
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		847.180,51
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		177.688,95
TOTAL		2.516.389,40

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de junho de 20215, Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, convoca a primeira suplente eleita na Gestão 2024/2028, obedecendo a ordem de votação, Senhora Maria Luzia dos Santos para assumir como Conselheira Tutelar Interina no período do dia 15/01/2024 à 03/02/2024, em substituição ao Conselheira tutelar, Alice Rosa da Silva, que gozará das suas férias no período do dia 15/01/2024 à 03/02/2024 retornando no dia 04/02/2024.

Ribas do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2024.

Ana Paula Nogueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMI

Resolução nº 006/2023/CMDI

“Dispõe sobre Calendário e Horário das Reuniões Ordinárias do conselho Municipal do Idoso - CMDI”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei nº. 1.254, 31/03/2022;

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Ribas do Rio Pardo - MS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho;

CONSIDERANDO, a decisão Plenária conforme a Ata da 10º Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido calendário e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso CMDI de Ribas do Rio Pardo – MS; sendo como segue:

Mês	Dia	Horário
FEVEREIRO	14/02/2024	07h30min
MARÇO	13/03/2024	07h30min
ABRIL	10/04/2024	07h30min
MAIO	08/05/2024	07h30min
JUNHO	12/06/2024	07h30min

JULHO	10/07/2024	07h30min
AGOSTO	14/08/2024	07h30min
SETEMBRO	11/09/2024	07h30min
OUTUBRO	09/10/2024	07h30min
NOVEMBRO	13/11/2024	07h30min
DEZEMBRO	11/12/2024	07h30min

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2023.

Carolina Maria dos Santos de Souza
Presidente do Conselho CMDI

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES	
67 99286-6406	
ESCALA PLANTÃO DE FISCAIS - JANEIRO 2024	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	ENIO COLETE
2	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
3	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
4	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
5	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
6	SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA
7	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
8	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
9	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
10	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
11	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
12	SEXTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
13	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
14	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
15	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
16	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
17	QUARTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
18	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
19	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
20	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
21	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
22	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
23	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
24	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
25	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
26	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
27	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
28	Domingo RODRIGO NUNES HONORATO
29	SEGUNDA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
30	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
31	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO

SEFIP
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RIBAS DO RIO PARDO

Escala de Plantões 24h Janeiro 2024			
Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Dony	Av Aureliano Moura Brando - 936, Centro	(67) 3238-2914
2	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
3	Poupe Certo	Av Aureliano Moura Brando - 1308, V. Alegre	(67) 99236-1107
4	Accesso Popular	Av Aureliano Moura Brando - 1059, Estoril	(67) 99236-9330
5	Mais Saúde	Av Aureliano Moura Brando - 1063, Centro	(67) 3228-3030
6	Ultra Popular	Av Aureliano Moura Brando - 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Avenida	Av Aureliano Moura Brando - 535, Centro	(67) 3228-1499
8	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
9	Danielle	Av Aureliano Moura Brando - 616, Centro	(67) 3238-1325
10	Dony	Av Aureliano Moura Brando - 936, Centro	(67) 3238-2914
11	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
12	Poupe Certo	Av Aureliano Moura Brando - 1308, V. Alegre	(67) 99236-1107
13	Accesso Popular	Av Aureliano Moura Brando - 1059, Estoril	(67) 99236-9330
14	Mais Saúde	Av Aureliano Moura Brando - 1063, Centro	(67) 3228-3030
15	Ultra Popular	Av Aureliano Moura Brando - 881, Centro	(67) 99120-1491
16	Avenida	Av Aureliano Moura Brando - 535, Centro	(67) 3228-1499
17	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
18	Danielle	Av Aureliano Moura Brando - 616, Centro	(67) 3238-1325
19	Dony	Av Aureliano Moura Brando - 936, Centro	(67) 3238-2914
20	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
21	Poupe Certo	Av Aureliano Moura Brando - 1308, V. Alegre	(67) 99236-1107
22	Accesso Popular	Av Aureliano Moura Brando - 1059, Estoril	(67) 99236-9330
23	Mais Saúde	Av Aureliano Moura Brando - 1063, Centro	(67) 3228-3030
24	Ultra Popular	Av Aureliano Moura Brando - 881, Centro	(67) 99120-1491
25	Avenida	Av Aureliano Moura Brando - 535, Centro	(67) 3228-1499
26	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
27	Danielle	Av Aureliano Moura Brando - 616, Centro	(67) 3238-1325
28	Dony	Av Aureliano Moura Brando - 936, Centro	(67) 3238-2914
29	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brando - 520, Centro	(67) 992423714
30	Poupe Certo	Av Aureliano Moura Brando - 1308, V. Alegre	(67) 99236-1107
31	Accesso Popular	Av Aureliano Moura Brando - 1059, Estoril	(67) 99236-9330

SESAU
Secretaria Municipal de Saúde

RIBAS DO RIO PARDO